



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO PICO DA NEBLINA

Avenida Dom Pedro Massa, número 51, - Bairro Centro - São Gabriel da Cachoeira - CEP 69750000

Telefone: (97)34713458

ANEXO IV

MINUTA
AUTORIZAÇÃO

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade PARQUE NACIONAL DO PICO DA NEBLINA Autorização para prestação de serviços para Operação Turística ao Pico da Neblina	
Autorização para prestação de serviços para Operação de Turismo no Parque Nacional do Pico da Neblina n° ____/2023	
<i>São Gabriel da Cachoeira, xx de dezembro de 2023</i>	
<p>O ICMBio, por meio do Parque Nacional do Pico da Neblina, representado por Daniel de Paula Souza Assis, matrícula n° 1301560, na qualidade de chefe da unidade, AUTORIZA a Operação de Turismo no roteiro de subida ao Pico da Neblina localizado no Parque Nacional do Pico da Neblina.</p> <p>A prestação de serviços para Operação de Turismo no Parque Nacional do Pico da Neblina deverá seguir as atividades, normas e especificidades estabelecidas no Plano de Visitação Yariipo Ecoturismo Yanomami, a ser aplicado em área sobreposta ao Parque Nacional do Pico da Neblina, em relação a distribuição das competências na comunidade Yanomami, envolvidos na operação, com os cargos e funções necessárias conforme descrição do roteiro disposto no Plano de Visitação.</p>	
Prestador de Serviço (PJ):	
CNPJ:	
Endereço:	
Município/ UF:	
Responsável legal:	CPF:

RG:

Endereço:

Município/ UF:

O prestador de serviço fica autorizado a realizar a Operação de Turismo no **Parque Nacional do Pico da Neblina**, sob sua responsabilidade, no roteiro de subida ao Pico da Neblina.

Nº de identificação do autorizado: /

Validade: 06/04/2026

Esta Autorização tem validade de 28 (vinte e oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração ou prorrogado, mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.

RESPONSABILIDADES

São de responsabilidade do prestador de serviço autorizado:

I - ter conhecimento sobre as áreas da UC em que estão previstas atividades de visitação, especialmente aquelas sob âmbito das autorizações vinculadas a este Edital as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras gerais da UC, conforme estabelecido no Plano de Visitação Yariipo Ecoturismo Yanomami, a ser aplicado em área do Parque Nacional do Pico da Neblina e das normativas relativas à TI Yanomami, bem como zelar pelo seu cumprimento;

II - informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a viagem e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre o Parque Nacional do Pico da Neblina e à TI Yanomami, devido à sobreposição territorial;

III - realizar a operação da expedição mediante apresentação pelo visitante de: Atestado Médico para a prática da atividade no período da expedição, Vacinação em febre amarela e Covid19, assinatura de Termo de Conhecimento de Risco da unidade e contratação de seguro de viagem que tenha cobertura de resgate;

IV-orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação;

V - orientar os visitantes acerca do Plano de Gestão de Segurança estabelecido pela autorizada;

VI - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;

VII - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;

VIII - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

IX - prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas assim como do resultado de pesquisas de satisfação realizadas com os visitantes durante o prazo de validade da Autorização;

X - informar ao visitante que deseja realizar filmagens para produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração do Parque Nacional do Pico da Neblina e aquelas pertinentes a legislação de uso de imagem em área indígena;

XI - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

XII- informar o visitante sobre o “Manual de Conduta para os Visitantes”, presente no Plano de Visitação *Yaripo* com as seguintes observações:

- Respeitar os usos, costumes, crenças e tradições Yanomami;
- Seguir as instruções dos guias e carregadores durante a trilha, evitando riscos e acidentes;
- Portar documento de identidade oficial com foto e autorização individual de ingresso;
- Não permanecer ou transitar na Terra Indígena Yanomami ou percorrer trajetos diferentes daqueles pré-estabelecidos no roteiro de visitação;
- Não remover qualquer material da Terra Indígena Yanomami, incluindo a coleta de frutos, plantas, sementes e pedras;
- Trazer todo o lixo produzido durante a expedição; Não praticar caça, pesca e extrativismo;
- Não portar ou ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas;
- Não portar armas de fogo;
- Não exercer atividades de pesquisa, proselitismo religioso, comércio, jornalismo ou qualquer atividade que não esteja prevista no roteiro de visitação;
- Não adquirir artesanato que contenham partes de animais (pena, dente, pele, etc.);
- Utilizar somente sabonete e shampoo biodegradáveis ou sabão de coco.

XIII – respeitar a “Estratégia para impedir a entrada de bebidas alcoólicas e drogas”, constante no Plano de Visitação *Yaripo Ecoturismo Yanomami*:

- Apresentação aos visitantes do Manual de Conduta, antecipadamente pela internet e também no 1º dia do roteiro, no Xapono dos Visitantes;
- No caso do visitante ser pego ingerindo bebida alcoólica ou utilizando drogas, ele será lembrado pelo condutor de visitante que tal conduta não é permitida e que no caso de reincidência o fato será informado à Funai e ICMBio;
- No caso do visitantes estar visivelmente embriagado ou drogado, colocando em risco sua segurança e a dos demais, ele será impedido de continuar a viagem.

O não atendimento das obrigações poderá gerar a imediata suspensão da autorização, sem necessidade de aviso prévio.

ORIENTAÇÕES

Em caso de extravio, furto ou destruição desta Autorização, o ICMBio deverá ser comunicado imediatamente para fins de cancelamento e substituição.

DO CANCELAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO

Caso não haja mais interesse do prestador de serviço na continuidade da Operação de expedição no Parque Nacional do Pico da Neblina, deve-se, por meio de manifestação escrita, requerer o cancelamento da presente Autorização ao chefe da unidade de conservação.

No interesse da Administração, a Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao prestador de serviço, não lhe sendo devida qualquer

espécie de indenização, considerando o estabelecido no edital para credenciamento n° ____/____.

Independentemente de prazo, os prestadores de serviço poderão ter a Autorização suspensa ou cassada no caso do cometimento de infrações, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas no Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008, nas demais legislações pertinentes, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis à espécie.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

O autorizado deverá aprimorar seu Sistema de Gestão de Segurança conforme realização das expedições devendo a cada 12 (doze) meses, apresentar sua atualização ao ICMBio conforme orientações normativas vigentes sobre o tema.

O autorizado deverá firmar plano de trabalho com o ICMBio para desenvolvimento de obrigações adicionais conforme estabelecido em edital.

São Gabriel da Cachoeira/AM, xx de dezembro de 2023

Daniel de Paula Souza Assis

Chefe do Parque Nacional do Pico da Neblina/ICMBio



Documento assinado eletronicamente por **Jeisiane Pinto Rocha da Silva, Analista Ambiental**, em 14/09/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Miceli Gonçalves, Técnico Ambiental**, em 14/09/2023, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Paula Souza Assis, Chefe**, em 14/09/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16060157** e o código CRC **A958E8B1**.